

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.128/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para concessão de cesta básica aos servidores municipais.

Artigo 29) - O crédito adicional especial aber to no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de - 1.964.

 $\frac{\text{Artigo }3^{\Omega})\text{-}}{\text{Esta lei entrará em vigor na data}}$ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novæmbro de 1.90.

- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA tor do Departamento de Administração